



CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00237

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/02/2009

Proposição: MP 458/2009

Autor: Senador Renato Casagrande - PSB

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Somente poderão ser alienadas ou concedidas terras públicas federais nos termos desta Medida Provisória em regiões previamente definidas e delimitadas pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF, que deverá avaliar se as áreas passíveis de regularização cumprem com os seguintes requisitos mínimos:

I – tenham aptidão para uso agropecuário ou agroflorestal definidas por Zoneamento Ecológico Econômico formalmente aprovado e em vigor;

II – não conflitem com os planos estratégicos de expansão do sistema rodoviário, ferroviário, dos sistemas de geração e transmissão de energia elétrica e de transporte de combustíveis;

III – já tenham passado por um processo de ordenamento territorial e não sejam consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 16:30
FARIA / estagiário

JUSTIFICATIVA

Essa Medida Provisória tem o mérito de simplificar e acelerar o processo de regularização fundiária na Amazônia Legal, criando regras mais simples e procedimentos mais ágeis, dispensando, por exemplo, a vistoria prévia em alguns casos. Mas para que essa simplificação não signifique estímulo a novas ocupações e desemboque no acirramento de conflitos fundiários, não venha obstaculizar a criação de novas áreas protegidas ou mesmo a expansão da infra-estrutura pública considerada estratégica para o país – criando a demanda por desapropriação de terras que eram originalmente públicas - é fundamental que esteja consentâneo com algum processo de ordenamento territorial, como é o caso do Zoneamento Ecológico Econômico, que define previamente áreas aptas para uso agropecuário, expansão industrial, uso sustentável e conservação dos recursos naturais.

Assinatura

134
MP-458